Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

			Expeça - se
☐	**REQUERIMENTO**	Número / (.ª)	Publique - se
X	**PERGUNTA**	Número 696 / XIII (3 .ª)	2018-01-08

O Secretário da Mesa

Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)

Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2018.01.08 16:54:17 +00:00 Reason: Location:

Assunto: Regularização de trabalhadores precários no Centro Hospitalar do Oeste

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Centro Hospitalar do Oeste (CHO) é constituído pelo hospital termal de Caldas da Rainha e pelas unidades hospitalares de Peniche, Torres Vedras e Caldas da Rainha. Entre os muitos profissionais que asseguram o Serviço Nacional de Saúde prestado por estas unidades, constam cerca de 180 trabalhadores precários, mediados pela empresa *Lowmargin, Lda*. Muitos destes trabalhadores submeteram os seus requerimentos para inclusão no Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) e aguardam a abertura de concursos para a regularização da sua condição profissional no SNS.

Soube-se recentemente que o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria-Juízo de Trabalho de Caldas da Rainha, produziu, a 23/11/2017, uma sentença determinando que os trabalhadores em causa, mediados pela empresa *Lowmargin,Lda*, deveriam regressar às 35h de trabalho semanal a partir de 22 de Dezembro de 2017, em igualdade com os trabalhadores diretamente contratados pelo CHO.

Porém, o Bloco de Esquerda teve acesso a um documento emitido pelo CHO, datado de 15 de Dezembro de 2017, portanto, em data posterior à sentença do Tribunal, que configurava a abertura de um concurso para a "prestação de serviços auxiliares de apoio", lançado às empresas prestadoras de serviços e que requer, entre outras condições concursais, a prática de 40 horas de trabalho semanal por auxiliar Considerando a decisão do Tribunal Judicial, a prestação de trabalho com um horário semanal de 40 horas, só será exequível com o pagamento de um hora extra/dia.

Chegou também ao conhecimento do Bloco de Esquerda que o contrato com a empresa Lowmargin, Lda está a terminar. Assim, o CHO, a prosseguir com o concurso referido, estaria obrigado a realizar novo contrato de prestação de serviços abrangendo os trabalhadores precários, eventualmente com outra empresa de serviços, o que, a acontecer, e considerando a recente publicação em Diário da República, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (Lei da Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários), seria não apenas contraditório com a política de regularização de precários em curso, como eventualmente também, com a decisão

do Tribunal.

De facto, nos mecanismos previstos na Lei 112/2017, de 29 de Dezembro, e atendendo ao disposto no nº 1 do artigo 16º, correspondente ao regime transitório de proteção, define-se que "*os vínculos laborais das pessoas cujas situações são abrangidas pela regularização extraordinária nos termos da presente lei (...) são prorrogados até à conclusão dos correspondentes procedimentos concursais*", pelo que se afigura recomendável que estes procedimentos de regularização dos vínculos laborais se desencadeiem o mais rapidamente possível e que a intermediação de contratos de trabalho através de empresas de trabalho temporário deva ser rapidamente substituída por contratos de trabalho a termo resolutivo com o CHO, até à conclusão do processo de integração dos trabalhadores com vínculos precários no Estado. Acresce que tal caminho, teria igualmente efeitos bastante positivos quer do ponto de vista da despesa do centro hospitalar, quer do ponto de vista da mudança de condições de trabalho dos precários face ao próprio CHO.

Até porque, como se sabe, as condições de vida e de trabalho em que os cerca de 180 trabalhadores e trabalhadoras se encontram, alguns há mais de uma década, leva a que alguns profissionais se tenham demitido, aumentando a rotatividade e dificultando a especialização dos mesmos. É também frequente, em consequência do desgaste profissional, que muitos trabalhadores fiquem de baixa, dificultando ainda mais a situação. Disso, são exemplo os assistentes operacionais do serviço de medicina no hospital de Torres Vedras, onde dois trabalhadores se demitiram recentemente por falta de condições, somando-se a dois outros com baixa médica prolongada, implicando que o trabalho que devia ser realizado por treze assistentes operacionais recaia sobre nove. A consequência é o esgotamento físico dos que asseguram a continuidade do serviço, devido ao excesso de turnos extraordinários que lhes são solicitados.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:

1. Está o Governo disponível para afetar as verbas necessárias e dar instruções imediatas ao Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste para contratar diretamente todos os trabalhadores que exercem funções permanentes e atualmente estão mediados pela empresa Lowmargin,Lda?
2. Considera o Ministério da Saúde imperioso acelerar o processo concursal no CHO para que a regularização extraordinária seja rapidamente concluída, reparando as injustiças que os profissionais do CHO têm suportado ao longo de anos de precariedade?
3. Está o Ministério da Saúde disponível para, junto com o PREVPAP, se afetem também as verbas necessárias para o indispensável preenchimento dos quadros de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, através do reforço do número de profissionais em atividade?

Palácio de São Bento, 8 de janeiro de 2018

Deputado(a)s

HEITOR DE SOUSA(BE)

MOISÉS FERREIRA(BE)

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.